

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 183, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006359/2014-90, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCCE a utilizar, em caráter excepcional, a partir da contabilização do mês de janeiro de 2015, o critério de rateio do custo adicional decorrente da operação de usinas termelétricas despachadas pelo ONS por ordem de mérito, que tenham Custo Variável Unitário – CVU acima do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD, proposto na Audiência Pública Nº 001/2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.02.2015, seção 1, p. 34, v. 152, n. 24.